

## CONTRATO-PROGRAMA N.º 14/2019

### OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. ÁGUEDA ACTION CLUB

### OBJETO:

**“Organização do Campeonato do Mundo de Motocross MXGP – Grande Prémio de Portugal nos dias 18 e 19 de maio 2019”**

### JUSTIFICAÇÃO

---

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Águeda Action Club vai organizar o Campeonato do Mundo de Motocross MXGP – Grande Prémio de Portugal, uma prova inserida no calendário oficial de provas da Federação de Motociclismo de Portugal, e que se apresenta como um evento desportivo de referência a nível internacional na modalidade do motocross. A edição de 2019 será realizada nos dias 18 e 19 de maio de 2019 e contará com a participação de alguns dos melhores atletas do ranking internacional, oriundos de vários países;

Em anos anteriores, este evento contribuiu, de forma muito significativa, para o desenvolvimento desportivo, económico e turístico do Concelho, e por esse motivo é intenção da Autarquia associar-se a esta organização;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 19 de fevereiro de 2019 que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

## PARTES

**Município de Águeda**, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

**Águeda Action Club (ACTIB)**, contribuinte n.º 513 772 529, aqui legalmente representada pelo Sr. Vice-Presidente, Sr. Jorge Manuel Pereira da Silva Santos, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto do Contrato**

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a organização do Campeonato do Mundo de Motocross MXGP – Grande Prémio de Portugal, a decorrer no Cróssodromo Internacional de Águeda, nos dias 18 e 19 de maio 2019.

As datas da prova poderão sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

### **Cláusula Segunda**

#### **Período de execução**

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a realização do evento, isto é, nos dias 18 e 19 de maio 2019.

### **Cláusula Terceira**

#### **Responsabilidades de financiamento**

- a) O valor total do investimento previsto para execução do previsto na cláusula 1ª é de 506.383,00€ (quinhentos e seis mil trezentos e oitenta e três euros).
- b) A Câmara Municipal compromete-se efetuar uma comparticipação financeira no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros).
- c) Os restantes custos serão suportados por apoios privados e receitas do próprio evento.

### **Cláusula Quarta**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

- 1. Transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente após a assinatura do presente Contrato-programa, em conformidade com plano de pagamento que consta do

Anexo I e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 361/2019.

3. O Município de Águeda poderá ainda prestar apoio logístico à prova objeto do presente contrato-programa (cedência de equipamento/materiais), se solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Promover o evento a nível nacional e internacional com o slogan “Águeda Capital Motocross”;
2. Preparar e dotar o Cróssodromo de todas as infra-estruturas necessárias ao bom desenrolar do evento (Internet, imprensa, eletricidade, água, pista, logística, estadas, segurança, higiene e ambiente, restauração, etc.);
3. Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
4. Cumprir com o contrato e regras estabelecidas pelo promotor YouthStream e FIM;
5. Executar o programa objeto deste contrato, de forma a atingir os objetivos expressos;
6. Prestar todas as informações, sempre que solicitados pela Câmara Municipal;
7. Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a realização do evento.
8. Publicitar o projeto, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

### **Cláusula Sexta**

#### **Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa**

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

### **Cláusula Sétima**

#### **Revisão ao Contrato-programa**

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

### **Cláusula Oitava**

#### **Incumprimento**

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

### **Cláusula Nona**

#### **Disposições Finais**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de apoio às Associações Desportivas do Concelho.

### **Cláusula Décima**

#### **Entrada em vigor e prazo de vigência**

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do contrato.

### **MENÇÕES FINAIS**

---



O presente Contrato-programa, composto por 7 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 18 de março de 2019

***Pelo Município de Águeda,  
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Águeda Action Club  
O Vice-Presidente,***

(Sr. Jorge Manuel Pereira da Silva Santos)

**ANEXO I**  
**PLANO DE PAGAMENTO**

| <b>Organização do Campeonato do Mundo de Motocross MXGP – Grande Prémio de Portugal (verba descrita na alínea b) da cláusula terceira)</b> |                  |                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prestação</b>                                                                                                                           | <b>Valor</b>     | <b>Data</b>                                                                         |
| 1 <sup>a</sup> prestação                                                                                                                   | 37.500,00€ (50%) | Após assinatura do Contrato-Programa                                                |
| 2 <sup>a</sup> prestação                                                                                                                   | 30.000,00€ (40%) | Antes do evento                                                                     |
| 3 <sup>a</sup> prestação                                                                                                                   | 7.500,00€ (10%)  | Mediante a entrega do relatório de execução, até 30 dias após a realização da prova |

